



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.858

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1962

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE ABRIL
DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Amélia Aben-Athar, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único;

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE ABRIL
DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Amélia Aben-Athar, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL
DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Léa Ceres da Rocha Matos, do cargo de professor, padrão P, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL
DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Humberto Marinho Koury, para exercer, interinamente, o cargo de Professor, Padrão P, do

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU-BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. FIRMO DUTRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS, E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PÁDUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Sr. TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1962.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1962

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Te. Giovanni Brocardo, do

cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado
Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1962

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1º, da Lei n. 1.538 de 26/7/1958, combinado com os arts.

123 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Aurora Loureiro Pimentel, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola do lugar Perimini, município de Maracanã, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, Trezentos e vinte cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência, concedido pela Lei n. 2172 de 17/1/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE MAIO
DE 1962

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Osmarina Vinagre Pimenta, no cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 128.160,00 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência concedido pela Lei n. 2172 de 17-1-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Raimundo Martins Vianna
Secretário de Estado de Educação e Cultura

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9996
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADE	
Número atrasado	12,00	1 pag. de contin-	
Número avulso	10,00	uidade uma vez	Cr\$ 4.000,00
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	
Semestral	1.000,00	10% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	
Estados e Municípios		20% de abatimento.	
Anual	Cr\$ 2.300,00	O centímetro por coluna /a	
Semestral	1.500,00	valor de Cr\$ 50,00.	
do exemplar	10,00		
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (13,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das dez e trinta (13,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às dez e trinta (8 às 13,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endosso, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão caso os assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

PORTARIA N. 63 — DE 4 DE JUNHO DE 1962

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Raimundo Waldir Batalha Lobão,

ocupante do cargo de Revisor, período de 1962, a contar de 2/6 a 2/7/62, ficando respondendo pela chefia da revisão o servidor Luiz Cláudio Jardim Alves e como sub-chefe a funcionária Gracy Amaral Miranda.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, 4 de junho de 1962.

Acyr Castro
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em, 30-5-1962.

Processos:

S/N., do Consulado dos EE. UU. da América — Entregue-se.

N. 88, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

N. 2135, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 2136 — Idem — Idem.

N. 2137 — Idem — Idem.

N. 2142, de Dereck — Idem.

N. 2120, da Cooperativa Agri-

cola Mista de Monte Alegre — Verificado, entregue-se.

N. 2139, de Sul América Te-restre, Marítima e Acidentes — Verificado, entregue-se.

N. 2147, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S/A. — Lave-se o Termo de Responsabili-

N. 2031, da Companhia Industrial do Brasil — A 2a. Seção.

N. 127, do Quartel General da 8a. R.M. — Entregue-se.

N. 129 — Idem — Idem.

N. 072/RIZUM/1244 — Quar-

tel General da 1a. Zona Aérea —

Idem.

N. 071/RIZUM/1243 — Idem — Idem.

N. 3480, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

N. 2140, de José Maria de Mello Negrão — Como requer — A Secretaria, para os devidos fins.

N. 2146, da Rodoviária Estrela do Norte Ltda. — Verificado, permita-se o embarque.

N. 2143, de Almerindo da Silva Cardoso — Verificado, entregue-se.

S/N., da Erichen Indústria e Comércio — Ciente.

N. 1696, de Marcos Athias Exportação e Importação S.A. — A 2a. Seção.

N. 2150, de Jorge Age & Cia. — Ao func. Joventino Coutinho, para conferir, assistir à embalagem e informar.

Em, 1-6-1962.

Processos:

N. 2152, de Antônio Raimundo Barros — Verificado, entregue-se.

N. 2117, de Natalício L. Me-nezes — A 2a. Seção.

N. 23, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Entregue-se.

N. 12-03/05, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Idem.

N. 12-03/02 — Idem.

N. 2153, de Osmar Barroso — Como pede. A Secretaria, para os devidos fins.

N. 2016, de A. G4 Maia Madeiras Ltda. — As Seções 1a. e 2a. para os devidos fins.

N. 8, do Sindicato dos Despachantes de Belém — A Tesouraria, para conhecimento e arquivar.

N. 2158, de B. W. Bendel — Verificado, embarque-se.

N. 2154, da Agência Alcebia-des Ltda. — Verificado, entregue-se, voltando, em seguida, este expediente a novo despacho.

N. 2155, da Exportadora Pimenteira S/A. — Verificado, entregue-se.

N. 2074, de José Pereira — As Seções 1a. 2a. para os devidos fins.

N. 2075, de Humberto Pereira Cunha — As Seções 1a. e 2a. para os devidos fins.

N. 2076, de José Rebouço — Idem.

N. 2159, de Bernardino Pinto dos Santos — Ao Arquivista, para certificar em termos.

N. 233, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará — Entregue-se.

N. 234 — Idem — Idem.

N. 2157, de A.C. Amorim &

Cia. — Entregue-se. Retorne-se, após, este expediente a novo despacho.

N. 163, do Instituto de Zootecnia — Embarque-se.

N. 209, do Ministério da Saúde — Idem.

N. 2160, de Benedito Germano Guerreiro Contente — Verificado, permita-se o embarque.

N. 2162, de Manuel Pinto da Silva S.A. — Idem.

N. 2163 — Idem — Idem Verificado, embarque-se.

N. 2109, de Cunha Maia Ind. Com. S.A. — A vista da juntada feita pelo Sr. Arquivista, nada há que deferir. Convide-se a requerente a comparecer ao meu gabinete a fim de receber o documento que julga extraviado.

Este expediente deve voltar à secretaria.

N. 2166, de Cruzada de Evangelização Mundial — Verificado, embarque-se.

N. 2167, de José Soares Salim — Idem.

N. 2165, de Com. e Ind. Pires Guerreiro S.A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

N. 87, de Petróleo Brasileiro S.A. — Embarque-se.

N. 86 — Idem — Idem.

N. 2164, de Natalício L. Me-nezes — Ao func. José Maria Vas-concelos para assistir e informar.

N. 1094, do Comando do 4o. Distrito Naval — Entregue-se.

Em, 2-6-1962:

Processos:

N. 2171, de Johann Muller — Verificado, entregue-se.

N. 2175, de Maria Dolores Xerês de Oliveira Goes — Idem.

N. 2177, de Liquid Carboni Indústrias S.A. — Idem.

N. 2176, de Geolider Eng. Ltda. — Verificado, embarque-se.

N. 2172, de São José de Ribamar Industrial Ltda. — Ao chefe do posto fiscal da Estrada Nova, para mandar assistir a medição, permitir o embarque e informar.

N. 2170, de Antônio Silva Cia. Ltda. — Ao sr. Arquivista, para verificar e informar se o despacho (Estatística) em referência está conforme o alegado.

N. 2174, de A. Monteiro da Silva Tecidos S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 149-A, da Rede Ferroviária Federal S.A. — Entregue-se.

N. 151-A — Idem — Idem.

N. 2179, da Cia. Ind. Coml. Brasileira de Produtos Alimentares (Nestlé) — Verificado, entregue-se.

N. 2178, da Legião da Boa Vontade — Idem.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**CONSELHO RODOVIÁRIO**

RESOLUÇÃO N. 24-62 — CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 18 de abril de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Autorizar o Sr. Eng. Chefe do 3o. Setor (atualmente 4o. Distrito Rodoviário) a assinar contrato de locação das sedes do DER-PA, no Acará e Igarapé-Miri, desde que os mesmos sejam lavrados pela Assistência Jurídica do Órgão. (Processo n. 722-62).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 18 de abril de 1962.

Eng. ANTONIO PEDRO MARTINS VIANA

No exercício da Presidência

CARLOS AUGUSTO CORRÊA ALVES

Secretário

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO

Conselheiro

Eng. LUIZ ALVES

Conselheiro

Eng. AUGUSTO LOBATO MENDES

Conselheiro

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Conselheiro

Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA

Conselheiro

Eng. JULIO COSTA VIVEIROS

Conselheiro

Eng. MARIO JOSÉ PALHA BUÊRES

Conselheiro

Dr. JORGE FACIOLA DE SOUZA

Conselheiro

Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

Conselheiro

Econ. PÉRICLES MARTINS DE CARVALHO

Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 27-62 — CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 25 de abril de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar o parecer do relator, conselheiro eng. Augusto Lobato Mendes, exarado às fls. do processo 4808-61, em que Romariz Pantoja servidor do DER-PA, solicita reclassificação, para melhoria de salário, ficando, assim, indeferida a pretensão do mesmo.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 25 de abril de 1962.

Eng. ANTONIO PEDRO MARTINS VIANA

No exercício da Presidência

CARLOS AUGUSTO CORRÊA ALVES

Secretário

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO

Conselheiro

Eng. LUIZ ALVES

Conselheiro

Eng. AUGUSTO LOBATO MENDES

Conselheiro

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Conselheiro

Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA

Conselheiro

Eng. JULIO COSTA VIVEIROS

Conselheiro

Eng. MARIO JOSÉ PALHA BUÊRES

Conselheiro

Eng. HOMERO MEDEIROS CABRAL

Conselheiro

Dr. JORGE FACIOLA DE SOUZA

Conselheiro

Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

Conselheiro

Econ. PÉRICLES MARTINS DE CARVALHO

Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 21-62 — CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 18 de abril de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar, por maioria de votos, a proposta feita à direção geral do DER-PA, pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública (I. B. O. P. E.), para proceder à pesquisa da política rodoviária do Estado do Pará, de conformidade com o plano, condições e questionário propostos, devidamente anexados ao processo de n. 854-62.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 18 de abril de 1962.

Eng. ANTONIO PEDRO MARTINS VIANA

No exercício da Presidência

CARLOS AUGUSTO CORRÊA ALVES

Secretário

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO

Conselheiro

Eng. LUIZ ALVES

Conselheiro

Eng. AUGUSTO LOBATO MENDES

Conselheiro

Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA

Conselheiro

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Conselheiro

Eng. JULIO COSTA VIVEIROS

Conselheiro

Eng. MARIO JOSÉ PALHA BUÊRES

Conselheiro

Eng. HOMERO MEDEIROS CABRAL

Conselheiro

Dr. JORGE FACIOLA DE SOUZA

Conselheiro

Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA

Conselheiro

Econ. PÉRICLES MARTINS DE CARVALHO

Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 26-62 — CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 25 de abril de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aceitar como integral a frequência do servidor José Benedito Moraes Reis, no período de 11-9-51 a 15-9-52, ajudante de mecânico, lotado na DME, do DER-PA, tendo em vista os termos do parecer do relator, conselheiro Dr. Jorge Faciola de Souza, exarado às fls. do processo n. 4168-61, ficando, assim, deferido o pedido constante do aludido processo, pelo que passará o mesmo a perceber o adicional de dez (10%) por cento sobre o seu atual salário, nos termos da Lei.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 25 de abril de 1962.

Eng. ANTONIO PEDRO MARTINS VIANA

No exercício da Presidência

CARLOS AUGUSTO CORRÊA ALVES

Secretário

Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO

Conselheiro

Eng. LUIZ ALVES

Conselheiro

Eng. AUGUSTO LOBATO MENDES

Conselheiro

Eng. HOMERO MEDEIROS CABRAL
Conselheiro
Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA
Conselheiro
Eng. JULIO COSTA VIVEIROS
Conselheiro
Eng. MÁRIO JOSÉ PALHA BUÉRES
Conselheiro
Eng. ELMIR NOBRE SAADY
Conselheiro
Dr. JORGE FACIOLA DE SOUZA
Conselheiro
Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Conselheiro
Econ. PÉRICLES MARTINS DE CARVALHO
Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 22-62 — CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 18 de abril de 1962, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar por unanimidade o pedido feito pela senhora Sílvia Pantoja Tavares de Queiroz, funcionária do DER-PA, a fim de que seja concedida pela verba de Assistência Social do Órgão, um auxílio financeiro de dezenove mil cruzeiros (Cr\$ 19.000,00), para atender parte do pagamento de uma delicada intervenção cirúrgica a que deverá submeter-se (pateoplastia) o seu filho menor Antonio Lauro Pantoja Tavares de Queiroz. (Processo n. 744-62).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 18 de abril de 1962.

Eng. ANTONIO PEDRO MARTINS VIANA
No exercício da Presidência
CARLOS AUGUSTO CORRÊA ALVES
Secretário
Eng. IZIDORO GAMA DE AZEVEDO
Conselheiro
Eng. LUIZ ALVES
Conselheiro
Eng. AUGUSTO LOBATO MENDES
Conselheiro
Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA
Conselheiro
Eng. JULIO COSTA VIVEIROS
Conselheiro
Eng. MÁRIO JOSÉ PALHA BUÉRES
Conselheiro
Eng. HOMERO MEDEIROS CABRAL
Conselheiro
Eng. ELMIR NOBRE SAADY
Conselheiro
Dr. JORGE FACIOLA DE SOUZA
Conselheiro
Dr. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Conselheiro
Econ. PÉRICLES MARTINS DE CARVALHO
Conselheiro

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 5 DE MAIO DE 1962

Fixa espécies de gratificação, seu respectivo valor e determina outras providências.

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n. 628 de 23-02-62 e o Regimento Interno, publicado no Diário Oficial da União de 29-03-1962, de acordo com decisão tomada em reunião de

RESOLVE:

Art. 1.º Os Assistentes da Comissão, Assessor Técnico, Chefes de Distrito, Chefes de Residência e profissionais de nível universitário, que devem perceber remuneração apenas pela RODOBRAS, trabalharão sob o regime de tempo integral mediante um acréscimo de 70% sobre o salário fixado para os mesmos na Tabela Numérica e de Remuneração para o pessoal da RODOBRAS.

Art. 2.º Os Chefes de Setor e de Seção Jurídica, Contábil, Pessoal, Material e Garage, da SPVEA, que, mediante prévia designação, prestem serviço a esta e também à RODOBRAS, não poderão ter outra atividade, pública ou privada e perceberão um acréscimo de 50% sobre o vencimento respectivo, que recebem pela SPVEA.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos demais servidores da SPVEA, previamente designados para prestar serviços também à RODOBRAS, sem prejuízo de suas atividades à primeira e respectivos direitos e vantagens.

Art. 3.º O disposto no artigo anterior, salvo quanto ao regime de tempo integral, não se aplica aos servidores da SPVEA que, além das atribuições normais e este e à RODOBRAS, participem de Comissão de Concorrência da segunda, hipótese em que a gratificação correspondente será fixa e no valor de Cr\$ 45.000,00 para Presidente e de Cr\$ 40.000,00 para os membros da mesma.

Parágrafo único. A presente retribuição não se estende a servidores apenas da RODOBRAS que já percebam gratificação por tempo integral e venham a participar da Comissão de Concorrência.

Art. 4.º A gratificação por serviços de assessoramento técnico-rodoviário, diretamente à Presidência da Comissão, será de valor correspondente ao nível de remuneração dos Assistentes da Comissão exige dedicação integral à RODOBRAS e exclui o pagamento de outras gratificações.

Art. 5.º Fica atribuída aos servidores da RODOBRAS, de que trata o artigo 1.º desta Resolução, uma gratificação de 70% sobre o salário, a título de representação, exceto a funções de Chefia sediadas no Distrito Federal, que não poderá exceder de 30%.

Art. 6.º A diária, para fazer face a despesas de alimentação e pousada, sempre que haja deslocamento para fora da jurisdição do Distrito ou da sede da Comissão Executiva, será paga à base de 5% sobre o salário ou vencimento, não podendo exceder de Cr\$ 2.500,00 nem ser inferior a Cr\$ 800,00.

Parágrafo único. O número de diárias não poderá exceder de 20 em cada mês.

Art. 7.º Pelo exercício de função no Gabinete do Presidente da Comissão, poderá ser atribuída uma gratificação que, a critério daquele, não excederá de 70% do salário ou vencimento e deverá sempre respeitar a existência de dotação.

Parágrafo único. A concessão da gratificação de gabinete importará na perda de toda e qualquer outra gratificação.

ção às expensas da RODOBRAS.

Art. 8.º O regime de tempo integral exclue qualquer prestação de serviço a outras entidades, públicas e privadas, bem assim a percepção de gratificação por serviço extraordinário.

Art. 9.º Será de oito horas o regime de trabalho para os servidores da RODOBRAS, que não estejam enquadrados no regime de tempo integral, devendo o Presidente da Comissão, através de Portaria, fixar os períodos de atividade.

Art. 10. A autorização ao pessoal de outras Repartições e da SPVEA para prestar serviços à RODOBRAS será sempre feita mediante Portaria do Presidente, designando o servidor para esse fim e especificando a natureza do trabalho que irá desempenhar, em que Setor o fará e a gratificação que perceberá bem assim a duração do pagamento, tudo mediante consulta prévia ao Assistente Contábil para a informação de existência ou não de saldo para a cobertura da despesa.

Art. 11. Em todos os demais casos não compreendidos no artigo 10 desta Resolução, haverá relação de emprego a ser traduzida em contrato, salvo no caso dos Assistentes da Comissão, em que a admissão se faz por decreto da Presidência e do Conselho de Ministros.

Art. 12. Serão exercidas por engenheiro, com experiência rodoviária comprovada, as funções de Chefe de Distrito, Chefe de Residência, Assessor Técnico, Presidente e um dos membros da Comissão de Concorrência.

Art. 13. As gratificações estabelecidas por esta Resolução serão pagas em número e valor previamente estabelecidas pela Comissão na Tabela Numérica e de Remuneração, no início de cada exercício, não podendo ser modificadas nem ser transferidas ao exercício seguinte, sem prévia e expressa autorização da Comissão Executiva.

Art. 14. A fim de definir norma geral a ser rigorosamente observada, fica estabelecido que o regime de retribuição de serviço à RODOBRAS, por pessoal oriundo de outras Repartições e da SPVEA, sempre que sem prejuízo do vencimento pela entidade de origem, será, pela RODOBRAS, o de gratificação.

Parágrafo único. O pessoal de outras Repartições e da SPVEA, a serviço da RODOBRAS com prejuízo do vencimento pela entidade de origem, bem assim os candidatos estranhos à administração pública, trabalharão percebendo o salário e gratificação que lhe tenham sido ou venham a ser fixados pela Tabela Numérica e de Remuneração aprovada para o exercício por esta Resolução e decisões posteriores de autoridades competentes.

Art. 15. Não serão consideradas, para efeito da incidência dos percentuais de que trata esta Resolução, as majorações que venham a ocorrer no salário ou vencimento em vigor a 1.º de janeiro de 1962.

Parágrafo único. Fica excluído do disposto neste artigo o cálculo para pagamento de diárias e de serviço extraordinário.

Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1-3-62, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília, em Belém, 5 de maio de 1962.

(aa.) MARIO DIAS TEIXEIRA — Presidente
HUMBERTO R. BEZERRA — Assist. Adm.

Coordenação

ANTERO DOS SANTOS SOEIRO — Assis. Jurídico
JOSÉ BATISTA DE S. LEÃO — Assist. Técnico
JOSÉ ORÇANDO P. DA SILVA — Assist. Contábil

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 18.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à manutenção de Postos de Higiene nas sedes dos Municípios da área amazônica de Goiás, a cargo da referida Fundação.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Diretor Regional, Doutor Orlando Rodrigues da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08—SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal), DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — SAÚDE; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.3.2 — Posto de Higiene; 10 — Goiás; 1 — Manutenção de Postos de Higiene nas sedes dos municípios da área amazônica de Goiás; a cargo da F. S. E. S. P. de acordo com os convênios firmados — Cr\$ 18.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas, relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta.

O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr do interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de maio de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

DR. ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

João Braga de Farias Junior

Ida Pereira Ramos

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública para o emprêgo da dotação de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) consignada no orçamento da União para o corrente exercício e destinada a manutenção de postos de Higiene dos municípios da área amazônica de Goiás, a cargo da F. S. E. S. P.

Postos de Higiene de:

Arraias	1.800.000,00
Dianópolis	1.500.000,00
Itaguatins	1.100.000,00
Miracema do Norte	1.500.000,00
Pedro Afonso	1.800.000,00
Porangatú	2.000.000,00
Pôrto Nacional	2.000.000,00
São Domingos	1.100.000,00
Tocantinópolis	2.200.000,00
Taguatinga	1.500.000,00
Uruaçu	1.500.000,00

TOTAL Cr\$ 18.000.000,00

Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 20.000.000,00, dotação de 1962, destinada a manutenção de postos de higiene das sedes dos municípios do Amazonas, a cargo da referida fundação.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo

seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo seu Diretor Regional, Doutor Orlando Rodrigues da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954) e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL; Verba 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES; 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.0.2 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — SAÚDE; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitário; 3.5.3.2 — Postos de Higiene; 04 — AMAZONAS; 2 — Manutenção de Postos de Higiene das sedes dos municípios do Amazonas, a cargo da F. S. E. S. P. de acordo com os convênios firmados — Cr\$ 20.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito

de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr do interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração, C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 15 de maio de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Dr. ORLANDO RODRIGUES DA COSTA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

João Braga de Farias Junior

Ilda Pereira Ramos

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Serviço Especial Saúde Pública, no Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), consignada no orçamento da União para o exercício de 1962, e destinada à manutenção de postos de higiene nas sedes dos municípios do Amazonas, a cargo da F. S. E. S. P.

Pôsto de Higiene de:

Benjamin Constant	1.700.000,00
Boca do Acre	1.100.000,00
Borba	1.300.000,00
Coari	1.600.000,00
Eirunepé	1.300.000,00
Itacoatiara	2.800.000,00
Lábrea	1.200.000,00
Manacapuru	1.100.000,00
Manicoré	1.100.000,00
Maués	1.300.000,00
Parintins	2.800.000,00
S. Paulo de Olivença	1.000.000,00
Tefé	1.700.000,00

TOTAL Cr\$ 20.000.000,00

Inclusive Sub-Pôstos em: Alvarães, Barrerinha, Canutama, Caruarí, Codajás, Fonte Boa, Itapiranga, Novo Aripuan, Urucará e Urucurituba.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
COMISSÃO EXECUTIVA DA RODOVIA BELÉM-
BRASÍLIA (RODOBRAS)**

RESOLUÇÃO N. 15/62 — DE 26 DE MAIO DE 1962

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, art. 9º, do Regimento Interno aprovado pela Presidência do Conselho de Ministros, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União de 29-4-62, na forma do que preceitua o art. 7º, do Decreto n. 628, de 23-2-62, e, tendo em vista o que consta do processo n. 3189/62-RODOBRAS, por deliberação unânime de seus membros tomada em reunião desta data,

RESOLVE:

I — Aprovar a Concorrência Administrativa para execução de serviços de reforma do prédio de propriedade da RODOBRAS, situado nesta cidade à Travessa Antônio Bae- na, n. 1113, decorrente da carta-convite n. 4/62-RODOBRAS, datada de 8-5-62 e aberta no dia 25, do mesmo mês e ano, pela Comissão Permanente de Concorrência, designada pela Portaria n. 06/62, de 16-4-62, da Presidência da RODOBRAS.

II — Declarar vencedora da licitação ora aprovada a firma Engenharia e Materiais de Construções Ltda. (EMACO), com os preços unitários, únicos oferecidos, constantes da proposta, determinando, em consequência, a extração do empenho da despesa respectiva, a prestação da caução contratual e a lavratura correspondente do contrato, o qual, depois de publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, deverá ser remetido ao Tribunal de Contas para o competente registro prévio.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), em Belém, 26 de maio de 1962.

(aa) MARIO DIAS TEIXEIRA

Presidente

ANTERO DOS SANTOS SOEIRO

Assistente Jurídico

HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA

Assist. Adm. e Coordenação

JOSÉ BATISTA DE SOUSA LEÃO

Assistente Técnico

JOSÉ ORLANDO PINHEIRO DA SILVA

Assistente Contábil

(Ext. — 5-6-62)

DIRETORIA DE ENGENHARIA DA MARINHA

BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES

Concorrência Pública n. 005/62

De ordem do Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de junho de 1962, às dez (10) horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão abertas e lidas as propostas para as modificações na Oficina de Fundição da Base Naval de Val-de-Cães, observadas as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — As inscrições para a presente Concorrência deverão ser requeridas ao Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, até três (3) dias antes da realização da Concorrência, juntando os concorrentes para isso, os documentos exigidos pelo "Edital de Inscrição" publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 30/3, 3/4 e 4/4, do corrente ano.

SEGUNDA — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, nesta Base Naval, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à Concorrência, conforme prescreve o Art. 741, do R.G.C.P., o que deverá constar do Livro de Inscrição da Base Naval.

TERCEIRA — Os concorrentes deverão no local, dia e hora acima determinados entregar ao Presidente da Comissão de Concorrência, em envelope fechado e lacrado, com a declaração do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em três (3) vias, a primeira das quais devidamente selada e todas datadas, assinadas, com indicação do local dos respectivos escritórios, sem emendas, rasuras e vícios de qualquer natureza, contendo as condições exigidas pelo presente Edital, com a nomenclatura do material a ser empregado, preço por extenso e em algarismo.

QUARTA — Os concorrentes declararão, obrigatoriamente, em suas propostas, que se sujeitam à todas as disposições do Código de Contabilidade Pública, seu regulamento, bem como a do presente Edital. Não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste Edital nem admitida a

oferta de redução de preços sobre as propostas mais baratas.

QUINTA — As propostas dos concorrentes inscritos serão no local, dia e hora acima referidos, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem a essa formalidade.

SEXTA — As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

SÉTIMA — Por ocasião da apresentação das propostas, será também entregue o conhecimento da Caução provisória de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, para efeito de garantia da assinatura do contrato; Caução essa que reverterá em favor da Fazenda Nacional se o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado. Essa Caução deverá ser feita até dois (2) dias, pelo menos, antes da realização da Concorrência.

OITAVA — Ao Sr. Comandante da Base Naval de Val-de-Cães reserva-se o direito de, quando julgar conveniente, submeter todos os materiais empregados pelo concorrente na obra a exame de laboratório.

NONA — O contrato tornar-se-á efetivo após o competente registro do Tribunal de Contas.

DÉCIMA — Fica reservado ao Comandante da Base Naval de Val-de-Cães, faculdade de anular a presente Concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos interessados assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA PRIMEIRA — A obra será de Modificações na Oficina de Fundição desta Base Naval, de acordo com as plantas e especificações que serão fornecidas na Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães.

DÉCIMA SEGUNDA — Ficará a cargo do concorrente preferido o fornecimento de todos os materiais e mão de obra; assim como de todo o equipamento que se julgar necessário à boa execução dos serviços.

DÉCIMA TERCEIRA — As modificações na Oficina de Fundição desta Base Naval, a serem executadas, em linhas gerais, são as seguintes:

- a) Instalação de dois (2) fornos, com capacidade para 500 e 1.000 Kgs., respectivamente, já existentes na BNVC, porém ainda não instalados;
- b) Fornecimento e instalação de um (1) tanque de óleo, com capacidade para 1.000 litros;
- c) Instalação de um (1) forno a óleo com capacidade para 300 Kgs. a ser fornecido pela Base Naval de Val-de-Cães;
- d) Substituição geral do telhado da Oficina;
- e) Fornecimento e instalação de coifas sobre os fornos;
- f) Fornecimento e instalação de uma (1) ponte rolante, com 30 metros de comprimento e capacidade até 1.500 Kgs.;
- g) Demolição e levantamento de paredes de alvenaria, de acordo com as instruções mais detalhadas a serem fornecidas pela Divisão de Obras da B.N.V.C.;
- h) Instalação de prateleiras, nivelamento de pisos, pavimentação e alargamento do vão da porta de entrada, também conforme melhores detalhes; e
- i) Pintura interna e externa do prédio.

DÉCIMA QUARTA — A direção dos trabalhos compete ao construtor preferido, pessoalmente ou por intermédio de seu representante, sendo no entanto, sua a responsabilidade direta. Competirá ao Comando da Base Naval de Val-de-Cães a fiscalização da obra.

DÉCIMA QUINTA — Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, podendo ser recusado pela fiscalização e neste caso, o que for recusado, terá de ser substituído e retirado da obra dentro do prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

DÉCIMA SEXTA — Para melhores detalhes sobre a obra

a ser executada, a Divisão de Obras da Base Naval de Val-de-Cães, estará às ordens dos senhores concorrentes, das 08,00 às 16,30 horas, diariamente, exceto aos sábados e domingos.

DÉCIMA SÉTIMA — O prazo para a execução dos serviços em causa não deverá ultrapassar de 180 dias Calendários, contado a partir da data de ordem do início das obras.

Eduardo Jorge dos Santos Crespo de Castro
Capitão-de-Corvêta

Presidente da Comissão de Concorrência

(Ext. — Dias 31/5; 2 e 5/6/62).

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

Edital de Concorrência Pública

1 — De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 18 de junho de 1962, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas e examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, bem como às Capitânicas dos Portos dos Estados do Amazonas, Maranhão e Piauí, durante o período de 1.º de julho a 31 de dezembro de 1962, dos Lubrificantes do Grupo 14, sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, n. 228, (Seção - I), de 6-10-1959, páginas 21.335/43, observadas as seguintes instruções:

- a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 15 de junho de 1962, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;
- b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;
- c) as propostas serão organizadas em três vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;
- d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;
- e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;
- f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIÁRIO OFICIAL n. 228, (Seção - I), de 6-10-1959, páginas 21.335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "b" do referido Edital ou como nele está esclarecido;
- g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;
- h) as concorrências serão processadas segundo o d.º

posto naquêlê Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

- i) não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento dêste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de prêgos, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra, que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determina um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;
- j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para êsse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;
- k) serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os prêgos unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;
- l) das propostas devem constar também a declaração da completa submissão do Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força e caráter contratual face a legislação vigente;
- m) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do grupo 14 — Óleos, lubrificantes, graxas e grafites, ao licitante que menor preço oferecer;
- n) chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8-4-1931, publicado no "Diário Oficial" da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

2. O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará em, 28 de maio de 1962.

JOSÉ LOPES NETO

Primeiro-Tenente (IM) Encarregado do Material
(Ext. — Dias 31-5 e 5-6-62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimunda Lacerda Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 18.ª Comarca, 46.º Termo, 46.º Município de Almeirim e Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: terras conhecidas com o nome particular de "São Raimundo", fica à margem esquerda do furo ou Paraná das Guaribas, para onde faz frente, pelos fundos com a margem direita, do furo ou Paraná do Aragão, pelo lado de cima ou direito, com a confluência dos Paranas Guariba e Aragão e pelos lados de baixo com o furo do Acari.

E, para que se não alegue igno-

rância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 15 de maio de 1962.

Of. Adm.

Yolanda L. de Brito
(Dias — 5, 15 e 26-6-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Erico Nunes da Paixão, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 18.ª Comarca, 46.º Termo, 46.º Município de Almeirim e Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 2.500 ditos de fundos, com as

seguintes indicações e limites: terras denominada ("São Raimundo", fica à margem-esquerda do furo ou Paraná das Guaribas, onde faz frente, pelos fundos com a margem direita do furo ou Paraná do Aragão, pelo lado de cima ou direito, com a confluência dos Paranas-Guariba e Aragão e pelo lado de baixo com o furo do Acari.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de maio de 1962.

Of. Adm.

Yolanda L. de Brito
(Dias — 5, 15 e 26-6-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ermelinda Dias Santana, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 21.ª Comarca de Marabá, 60.º Termo, 60.º Município de S. João do Araguaia e 150.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com a mesma requerente, fica situado na margem de Ribeirão do Bacurizinho, Alagôa, Ihuma, e pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de S. João do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 5, 15 e 26-6-62)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Julião Mendes da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11.º Termo, 11.º Município de Acará e 22.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem esquerda do igarapé Tapioca, a começar do igarapé Tijuquaquara, subindo o Ig. Tapiocaba, limitando-se pelo lado de baixo, com Pedro Cidade, lado de cima, com Soriano Cardoso da Silva e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 2.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 9 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 5, 15 e 26-6-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Pinto Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca — Capanema; 32.º Termo; 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Sul com o requerente José Guilherme Vaz; pelos lados com terras devolutas ou de quem de direito e fica nas divisas dos municípios de Ourém e Vizeu nas nascentes do Rio Piria.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 1 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito

Of. Adm.

(Dias — 5, 15 e 26-6-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Martins de Barros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, medindo 290 metros de frente e 2.200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: fica situado ao Sul do mesmo Município, limitando-se ao Norte com terras de Adelson Lourenço de Melo, ao Sul com Antonio Alves da Cruz, ao Nascente, com a Colônia Salvação ao Poente, para onde faz frente com o igarapé do Mojú dos Caboclos.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 16 de maio de 1962.

Of. Adm.

Yolanda L. de Brito
(Dias — 5, 15 e 26-6-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Isaac Vaz, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 440.º Termo, 440.º Município de Capim e 1180.º Distrito, medindo 6.800 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras limita pela frente com o Igarapé Ararandeuá, pelos fundos com terras requeridas por Ana Pinto Barbosa Lopes, pelo lado de cima com quem de direito e pelo lado de baixo com terras de Isizaki Kengi.

E, para que se não alegue ignorância, será êste publicado pela imprensa e afixado por 30 dias,

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim. Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 27 de abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ana Pinto Barbosa Lopes, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, medindo 6.600 mts. de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote limita pela frente com terras de Isaac Vaz, pelos fundos e pelo lado de cima, com quem de direito, e finalmente pelo lado de baixo com terras de Hirofumi Uyeoka.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas, do Estado do Pará, 27 de abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Alves de Lima, nos termos do art. 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Termo, 820. Município de Vizeu e 2230. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Está situado em águas vertentes do Rio Gurupi, limita-se ao Sul com o requerente Bartolomeu Francisco Cordeiro, a Oeste com o requerente José Cavalcante Pereira, ao Leste com o requerente Adalberto de Souza Porto e ao Norte com terras devolutas ou de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Clarinda Soares dos Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 8a. Comarca, 180. Termo, 180. Município de Breves e 580. Distrito, medindo 1.253 metros de frente e 2.872 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Posse denominada "Santana", está situado à margem esquerda do Itaujaí, para onde faz frente,

limitando-se pelo lado esquerdo com o igarapé Baixa Externa, lado direito com o igarapé Divisa e fundos com o Igarapé Anta.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Breves.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 4 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Marcelino Procópio dos Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca - Capanema, 310. Termo, 310. Município de Salinópolis e 790. Distrito, medindo 350 metros de frente e 700 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com a margem direita do rio Urindêua a começar das terras demarcadas dos herdeiros de Manoel Sanaa Erigida até o igarapé do Meio, pelo lado de baixo com terras demarcadas dos herdeiros de Manoel Santa Erigida; pelo lado de cima com o igarapé do Meio e pelos fundos com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Salinópolis.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Esmerina Cardoso de Góes, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1932 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 60 Comarca, 110. Termo, 110. Município de Acará e 220. Distrito medindo 300 metros de frente e 800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se a frente com a margem esquerda do igarapé Tapiocaba, lado de baixo com Sebastiana de Oliveira Malcher, lado de cima com Cristino Leandro de Souza e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 10 de Janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Vital Marques Carneiro, nos termos do art. 60. do Regu-

lamento de Terras de 16 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca - Belém; 110. Termo; 110. Município de Acará e 220. Distrito, medindo 1.500 metros de frente e 1.500 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: — O lote está situado à margem direita do igarapé Tapiocaba, limitando-se pela frente com a margem direita do igarapé Tapiocaba pelo lado de baixo com terras demarcadas de Tereza Cardoso Costa pelo lado de cima, com terras de Raimundo Montairc e pelos fundos com o igarapé Braço do Tapiocaba.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Luiz Alberto de Brito Melem, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 24a. Comarca, 640. Termo, 640. Município de Monte Alegre 171. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se por sinais naturais, pela frente com a margem do igarapé Ludovico, lado de cima com a margem do igarapé Popaqui, lado de baixo ainda com margem do mesmo igarapé Popaqui, fronteando terras dos sucessores de Domingos Martins Colado, pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo o referido lote 1.500 metros e frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Antônio Romano Marques, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 770. Termo, 770. Município de Santarém e 1990. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Situado ao Sudoeste da cidade de Santarém, na Colônia Agrícola denominada "Cocovunã", cujo terreno tem a denominação de "Nova - Esperança" medindo 800 metros de frente por 800 ditos de fundos, limitando-se ao Norte, com terras devolutas do Estado ou de quem de direito, pelos fundos ou Sul, com terras da propriedade Rocha Negra de

Palmira Vieira Pereira, pelo Nascente, ou Este com quem de direito e pelo Oeste ou Poente, com José Valadares e Raimundo Barbosa.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel da Cunha Coutinho, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município de Capim e 1180. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — A margem esquerda subindo o igarapé Pirajauara da Lóca do braço do acatá com o braço dos Pixuma, medindo o referido lote 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 25 de abril de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 15, 25/5; e 5/6/62).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria José Pereira de Santana, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 21a. Comarca, 570. Termo, 570. Município de Marabá e 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pelo lado de baixo e lado de cima com terras devolutas e pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Fica situado à margem esquerda do igarapé Murumuru, para onde faz frente, a começar da foz do referido igarapé, subindo até onde completar uma légua quadrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Marabá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de maio de 1962.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 22-5; 2 e 12-6-62).

— ANÚNCIOS —

**CUNHA, MAIA,
INDÚSTRIAS E
COMÉRCIO S/A**

**Assembléia Geral Extraor-
dinária**

(Convocação)

Por este meio convido os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro n. 43, no dia 6 de junho do corrente ano, às 15,00 horas, para tratar do seguinte:

a) aumento do capital social;

b) o que ocorrer.

Belém, 30 de maio de 1962.

(a) João da Silva Cunha,
Diretor-Presidente.

(Ext. — Dias 2, 5 e 6/6/62)

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO
BRASIL**

SEÇÃO DO PARA

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de SOLICITADORES desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Ary Jansen Branco, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Av. 16 de Novembro, 563.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de maio de 1962.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

(T. 4822 — Dias 5, 6, 7, 8 e 9/6/62).

FREIREROCHA ENGENHARIA, S/A.

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em
21 de Maio de 1962.**

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois, às dez horas, na sede social à Avenida Nazaré, oitenta e nove, nesta Cidade, reuniram-se os acionistas de FREIREROCHA, ENGENHARIA, S/A., representando a totalidade do capital social todo êle com direito ao voto, como se verifica pelo Livro de Presença de Acionistas. Consoante os preceitos estatutários foi aclamado Presidente da Assembléia o acionista Engenheiro Affonso Lopes Freire, que convidou para Secretário o acionista Engenheiro Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia. — Assim composta a mesa, o Senhor Presidente declarou que a Assembléia que ora se instalava havia sido regularmente convocada por Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL de 15, 16 e 17 de maio de 1962, e nos jornais "A Fôlha do Norte" edições de 16, 17 e 18 de maio de 1962, cuja teor já era do conhecimento de todos os gerentes. — Determinou a seguir o Senhor Presidente, fôsse feita a leitura da Proposta da Diretoria para aumento do capital social, a qual já obtivera parecer favorável do Conselho Fiscal. São do seguinte teor os seguintes documentos: — Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas: — a Diretoria da FREIREROCHA, ENGENHARIA S/A., sentindo a necessidade imperiosa e inadiável de expansão de seus negócios em todos os seus aspectos, vem propôr à esta Assembléia o aumento de capital da sociedade de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). Esse aumento de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) será feito da seguinte forma a) Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) com utilização do saldo credor das contas de Lucros e Perdas e Reserva Legal, de conformidade com o último balanço encerrado em 30 de dezembro de 1961; b) Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros), em dinheiro, mediante subscrição pelos senhores acionistas na proporção das ações que atualmente possuem. O aumento ora propôsto, uma vez aprovado permitirá a distribuição de 30.000 (trinta mil) novas ações, ao portador no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, com todos os direitos das atuais, na proporção exata de uma nova ação para cada uma das que os senhores acionistas possírem na data da Assembléia que apurará a presente proposta. —

Aprovada que se já esta proposta, o artigo 40. dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: — Artigo 40. — O capital da Sociedade é de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) dividido em 60.000 (sessenta mil ações ordinárias ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. : Aguardamos o pronunciamento dos senhores acionistas, presentes à Assembléia Geral, e ficando ao inteiro dispôr dos mesmos para qualquer esclarecimento que se fizer necessário. — Belém, 10-5-1962 — (a) Affonso Lopes Freire — Diretor-Técnico; Ludgero Nazaré Ribeiro — Diretor-Tesoureiro. — Parecer do Conselho Fiscal: — Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de FREIREROCHA, ENGENHARIA, S/A. examinando minuciosamente a Proposta da Diretoria a ser encaminhada à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para aumento do capital social de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) cujo objetivo está claramente explicado na proposta apresentada, satisfaz inclusive, as exigências de ordem econômica financeira, que vem ao encontro dos interesses da sociedade. Assim somos de opinião que a referida proposta bem merece a aprovação dos senhores acionistas. Belém, 10 de maio de 1962. (a) Pedro José Martín de Melo, Alfredo Silva de Moraes Rêgo, José Maria Bonfim. — Posta em discussão, e em seguida em votação, verificou-se a aprovação unânime da Proposta da Diretoria, ficando dessa maneira, aprovado o aumento do capital da sociedade para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros). Declarou então o Senhor Presidente que, de acôrdo com a Lei, ficava estipulado o prazo legal de trinta dias para que todos os acionistas exercessem o seu direito de preferência na subscrição em dinheiro, convocando-se, oportunamente uma nova Assembléia Geral para a verificação da integral subscrição. — Pediu a palavra o acionista, Antônio Eugênio Pereira Lôbo, para propôr à Assembléia fôsse dispensado o prazo legal para a citada subscrição, tendo em vista que os presentes representavam a totalidade dos acionistas, podendo, portanto, deliberar no ato sobre a subscrição da parte a que tem direito. — Posta em votação, foi a proposta acima aprovada pela unanimidade dos presentes, determinando então, o Senhor Presidente, fôsse confeccionado o Boletim de Subscrição da parte do Capital, a ser integralizada em dinheiro, realizando-se no ato o montante subscrito. — Cumpridas assim, as primeiras formalidades para a efetivação do aumento constante da Proposta da Diretoria, já aprovada, o Senhor Presidente, declarou que seriam tomadas as providências finais de ordem fiscais, bem como aproveitava a oportunidade para congratular-se com os presentes pelo sucesso do empreendimento. Como nada mais houvesse a tratar, suspendia os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata no livro próprio e, reaberta a sessão, foi esta ata lida, discutida e aprovada pela unanimidade dos presentes vai por todos assinada. — Belém, 21 de maio de 1962.

Declaro, ser esta cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária, de FREIREROCHA, ENGENHARIA S/A., realizada em 21 de maio de 1962, transcrita no Livro competente. — Belém,

(a) Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia.

x x xX x x x

Pagou os Emolumentos na 1a. via importância de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00). — Recebedoria, 28 de maio de 1962. — O Funcionário, assinatura ilegível.

x x xX x x x

Reconheço a assinatura supra de Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia. — Em sinal C.R. de verdade. — Belém, 28 de maio de 1962. (a) Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto.

x x x X x x x

Boletim de Subscrição particular de aumento do Capital Social de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), em ações no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, realizado com o aproveitamento de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), saldo credor da conta de Lucros e Perdas e Reserva Legal conforme balanço de 30-12-61 e Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e hum milhões de cruzeiros) em moeda corrente.

N O M E S	N. de ações que posse n/ data	Valôr da s/parte	Valôr da s/	Valôr das ações q. passa a poss.
		no aproveitamento de Reservas	subscrição em dinheiro	
1 — Affonso Lopes Freire	5.000	1.500	3.500	10.000
2 — Construtora Gualo S/A.	15.000	4.500	10.500	30.000
3 — Antônio E. P. Lôbo	2.292	688	1.604	4.584
4 — Maria Tereza Lôbo	2.291	687	1.604	4.582
5 — Carlos Moacir Guapindaia	417	125	292	834
6 — Teivelino Guapindaia	2.292	688	1.604	4.584
7 — Xista A. Guapindaia	2.291	687	1.604	4.582
8 — Dirce Jucá A. Guapindaia	417	125	292	834
	30.000	9.000	21.000	60.000

x x x X x x x

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 1874/75 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 549/62. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1962. O Diretor: Oscar Faciola.

x x x X x x x

Certifico que Freirerocha, Engenharia, S/A., recolheu à Tesouraria da Alfândega deste Estado, a importância de Cr\$ 240.000,00, correspondente ao imposto proporcional do selo sobre Cr\$ 30.000.000,00 em 24-5-62.

Belém, 29 de maio de 1962.

(a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha — 1o. Oficial.

x x x X x x x

Foi apresentado o recibo do Banco Moreira Gomes S/A — correspondente a 10%, do valor do aumento do capital social de Freirerocha, Engenharia, S/A., em 25-5-62.

Belém, 29 de maio de 1962.

(a) Carmen Celeste Tenreiro Aranha — 1o. Of., classe N.

x x x X x x x

Guia de Recolhimento de Imposto Proporcional do Selo — FREIREROCHA, ENGENHARIA, S/A., com sede nesta cidade à Av. Nazaré, 89, tendo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de seus acionistas realizada em 21 do corrente mês, aumentado seu capital social de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), vai recolher à Tesouraria da Alfândega de Belém, a quantia de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), correspondente ao imposto proporcional do selo calculado sobre Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), montante do referido aumento.

Belém, Pa., 24 de maio de 1962.

FREIREROCHA, ENGENHARIA S/A.

(a) Affonso Lopes Freire.

x x x X x x x

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via, pela verba n. 4112 o imposto do selo proporcional no valor de Cr\$ 240.000,00. — 2a. Sec., 25 de maio de 1962. — Assinatura ilegível do Encarregado do Selo.

(Ext. — Dia 5/6/62).

T R A S L A D O

ESCRITURA PÚBLICA de constituição de sociedade anônima sob a denominação CONSTRUÇÃO AMAZÔNIA "CONAMA S. A.", como a seguir melhor se vai declarar:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram, partes justas e contratadas como outorgantes e reciprocamente outorgados: — 1) OTÁVIO BITTENCOURT PIRES, engenheiro civil, casado; 2) sua mulher, dona MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES, comerciante, autorizada a comerciar por seu marido, conforme escritura pública registrada na Junta Comercial deste Estado sob o número 33/57, por despacho de 28 de março de 1957; 3) ANTÔNIO BATISTA PIRES, casado, comerciante; 4) EGIDIO MACHADO SALLES, casado, advogado; 5) JOSÉ CLARINDO PINHEIRO, casado, contador; 6) ALVARO PINTO MAGNO, casado, engenheiro civil; 7)

JOSÉ DA CRUZ FILHO, casado, técnico em contabilidade; 8) FERNANDO ACATAUASSÚ NUNES, casado, engenheiro civil; 9) LUCILA FURTADO DE LIMA, comerciante, casada com Adauto Barros de Lima, por quem está autorizada a comerciar nos termos da escritura pública de 24 de julho de 1961, lavrada às folhas 115, do livro número 259, das notas deste Cartório, a qual será arquivada na Junta Comercial, deste Estado, simultaneamente com esta escritura; e 10) AVELINO HENRIQUES DOS SANTOS, casado, comerciante; os presentes, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas do que dou fé. — E, perante ditas testemunhas disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados: — QUE, o primeiro outorgante é o único responsável pela firma individual que gira nesta praça como OTÁVIO BITTENCOURT PIRES — CONSTRUÇÕES AMAZONIA — "CONAMA", tendo por objetivo a construção civil e outras atividades permitidas em lei, com o capital atual de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), conforme conta do registro número 225/53, e respectivas averbações; — QUE, pela presente escri-

tura e nos melhores termos de direito, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, resolveram constituir uma sociedade anônima com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a qual se regerá pelas disposições do decreto-lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, demais disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelos Estatutos que vão constar desta escritura; — QUE, a sociedade ora constituída distinguir-se-á pela denominação de CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA "CONAMA S. A.", tendo por finalidade construções, cálculos, projetos, empreitadas, administração e todas e quaisquer outras atividades de fins lícitos, permitidos em Lei com o capital de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00), distribuído em doze mil ações, sendo seis mil (6.000) ao portador e seis mil ações nominativas; — QUE, essas ações ficam assim distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações exigidas por Lei, já constam do preâmbulo desta escritura: 1) OTAVIO BITTENCOURT PIRES — oito mil 8.000 ações, sendo três mil (3.000) nominativas e cinco mil (5.000) ao portador; 2) MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES, duas mil ações sendo mil (1.000) nominativas e mil (1.000) ao portador; 3) ANTÔNIO BATISTA PIRES, trezentas (300) ações nominativas; 4) EGÍDIO MACHADO SALLES, duzentas (200) ações nominativas; 5) JOSÉ CLARINDO PINHEIRO, cento e cinquenta (150) ações nominativas; 6) JOSÉ DA CRUZ FILHO, cento e cinquenta (150) ações nominativas; 7) ALVARO PINTO MAGNO, quatrocentas e cinquenta (450) ações nominativas; 8) FERNANDO ACATAUASSU NUNES, quatrocentos e cinquenta (450) ações nominativas; 9) LUCILA FURTADO DE LIMA, duzentas (200) ações nominativas; e 10) AVELINO HENRIQUE DOS SANTOS cem (100) ações nominativas; — QUE a integralização dessas ações é feita da seguinte maneira: As quotas dos sócios OTAVIO BITTENCOURT PIRES, no valor de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) e as de sua mulher dona MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES, no valor de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), totalizando dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) correspondente a dez mil (10.000) ações do valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma são integralizados pela transferência que se faz do acervo que o primeiro possui, de sua firma individual OTAVIO BITTENCOURT PIRES — CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — "CONAMA" para a sociedade anônima aqui constituída, constante dito acervo de seu capital, no valor de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), completados os outros cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) com lucros e resultados obtidos na citada firma OTAVIO BITTENCOURT PIRES — CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA — "CONAMA" a qual se extingue por este instrumento, transferindo-se o ativo e passivo desta à responsabilidade da sociedade anônima ora constituída, inclusive o da execução de todos os contratos celebrados entre terceiros e a firma agora extinta, que permanecerão em inteiro vigor, sem solução de continuidade; as demais quotas dos outros sócios são integralizados neste ato e ocasião, em moeda corrente do País; — QUE, satisfeitas todas as exigências legais para a perfeita constituição de CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA "CONAMA S/A", os outorgantes e reciprocamente outorgados, como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital social já realizado, no valor de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) concretizam nos seguintes Estatutos as bases do vínculo social entre eles existentes: — CAPÍTULO PRIMEIRO: Organizações, sede, duração e fins. — ARTIGO PRIMEIRO: — Sob a denominação de CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA "CONAMA S. A.", fica constituída a sociedade que se regerá pelos presentes Estatutos disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO SEGUNDO: — A sede, domicílio e foro jurídico é o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à avenida Presidente Vargas,

número 251, sala 205, podendo abrir filiais ou constituir agentes em qualquer localidade do País. — ARTIGO TERCEIRO: — O objetivo da sociedade consiste em construções, cálculos, projetos, empreitadas, administrações e toda e quaisquer outras atividades de fins lícitos permitidos em Lei. — ARTIGO QUARTO: — A sociedade terá a duração por tempo indeterminado e somente poderá ser dissolvida ou entrar em liquidação nos casos estabelecidos na legislação em vigor sobre as sociedades anônimas. — CAPÍTULO SEGUNDO: — Capital, sua Organização e Ações: — ARTIGO QUINTO: — O capital social é de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) dividido em doze mil (12.000) ações, sendo seis mil (6.000) nominativas e seis mil (6.000) ao portador do valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, conversíveis e reconversíveis em ao portador ou nominativas, a requerimento do interessado e por decisão da Diretoria. — ARTIGO SEXTO: — O capital social poderá ser aumentado por proposta da Diretoria, precedendo exposição justificativa com parecer do Conselho Fiscal e aprovação dos acionistas reunidos em Assembléia Geral. — PARÁGRAFO ÚNICO: — No caso de aumento do capital social, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição proporcionalmente ao número de ações que possuírem. — ARTIGO SÉTIMO: — A posse de uma ou mais ações imposta, desde logo, na aquiescência e na aceitação destes Estatutos, bem como das deliberações tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais. — ARTIGO OITAVO: — Em igualdade de condições, os acionistas terão preferência à aquisição de ações da sociedade. O acionista que desejar vender suas ações fica obrigado a dirigir-se à Diretoria, por escrito, oferecendo o negócio com todas as indicações quanto ao preço e número de ações, pelo prazo mínimo de cinco (5) dias, só depois do qual adquire liberdade para vendê-las a quem entender. — PARÁGRAFO ÚNICO: — Na concorrência de interesses, as ações oferecidas serão divididas entre os acionistas pretendentes, na proporção do número de ações de que até então forem possuidores. — CAPÍTULO TERCEIRO: — Da Administração: — ARTIGO NONO: — A sociedade será administrada por uma Diretoria de três (3) membros diretores, a saber: Um Presidente e dois Diretores que fruirão em harmonia a sociedade, competindo ao Presidente representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele. Ficam com poderes de gerência, movimentando as contas dos Bancos e assinando todos os papéis e documentos de interesse da sociedade, o Presidente isoladamente, ou os dois Diretores em conjunto, ou qualquer um deles quando munido do competente instrumento de mandato do Presidente. — ARTIGO DÉCIMO: — Os membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de dois (2) anos, com direito à reeleição, podendo, todavia, qualquer membro ser desligado dessa função antes de expirar aquele prazo, se a Assembléia Geral, expressamente convocada para esse fim, resolver por maioria de votos, que os serviços dos mesmos, não mais interessam à sociedade. — PARÁGRAFO ÚNICO: — Conjuntamente com a Diretoria serão eleitos dois (2) suplentes dos Diretores efetivos, que os substituirão em seus impedimentos temporários ou definitivos. No caso de renúncia ou impedimento do Presidente, assumirá este cargo o Diretor indicado pelo renunciante ou impedido desde que tal impedimento não o seja por interdição. — ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: — Cada membro da Diretoria prestará a caução de cinquenta (50) ações da sociedade. Estas somente poderão ser levantadas depois do diretor deixar a função, com as suas contas aprovadas. ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO: — O cargo de Diretor será exercido por acionista, residente no Brasil. — ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: — No caso de morte ou de interdição do Presidente este será substituído pelo Diretor que for indicado na Assembléia Geral extraordinária para este fim realizada. — ARTIGO DÉCIMO

QUARTO: — Serão fixados anualmente, pela Assembléia Geral, os honorários dos Diretores e dos Suplentes, bem como os prêmios e vantagens que venham estabelecer, respeitadas as disposições legais sobre a matéria. **PARÁGRAFO ÚNICO:** — Quando os Diretores estiverem afastados da sede da sociedade a interesses da mesma, não perderão direito às remunerações tanto na parte fixa como na variável. — **CAPÍTULO QUARTO:** — Conselho Fiscal: — **ARTIGO DÉCIMO QUINTO:** — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros, de igual número de suplentes, todos residentes no Brasil e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária podendo ser reeleitos e tendo as atribuições e os poderes que a lei lhes confere. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — Cada membro do Conselho Fiscal terá a remuneração mensal que for fixada pela Assembléia Geral que o eleger. — **PARÁGRAFO SEGUNDO:** — As convocações dos suplentes para substituir os membros efetivos do Conselho Fiscal será feita na ordem decrescente de idade dos mesmos. — **PARÁGRAFO TERCEIRO:** — Os membros do Conselho Fiscal poderão escolher para assisti-los nos exames dos livros, balanços e contas, contador legalmente habilitado, cujos honorários serão fixados pela Assembléia Geral. — **CAPÍTULO QUINTO:** — Assembléia Geral: — **ARTIGO DÉCIMO SEXTO:** — A Assembléia Geral Ordinária reunirá nos três (3) primeiros meses de cada ano extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. — **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO:** — A Assembléia Geral será presidida por um acionista aclamado no momento pelos demais acionistas presentes a cada reunião. O Presidente escolhido comporá a mesa, convidando dois outros acionistas, os quais funcionarão como secretários. — A Assembléia Geral funcionará desde que se ache representada pelo menos por metade do capital social, salvo os casos em que a Lei reguladora das sociedades anônimas, ou estes Estatutos exigirem maior número. As deliberações tomadas de acordo com a Lei e estes Estatutos, obrigam a todos os acionistas ainda que ausentes ou dissidentes. — **ARTIGO DÉCIMO OITAVO:** — A Assembléia Geral será convocada por anúncio publicado na imprensa como ordena a lei, devendo dele constar a data, hora, ordem dos trabalhos, o local da reunião. — **ARTIGO DÉCIMO NONO:** — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da sociedade e do desenvolvimento de suas operações, sendo preferencialmente de sua competência as seguintes atribuições: a) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) tomar anualmente as contas dos membros da Diretoria e deliberar sobre o balanço por ela apresentado; c) suspender os direitos dos acionistas; d) alterar os Estatutos. — **ARTIGO VIGÉSIMO:** — Somente poderão tomar parte na Assembléia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro competente, até três (3) dias antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral, ou cujas ações ao portador tenham sido depositadas na sede da sociedade ou nos estabelecimentos bancários que isso atestam até três (3) dias antes da realização da reunião. — Antes de iniciar os trabalhos, os acionistas, depois de comprovarem sua qualidade, lançarão no livro de presença seu nome, nacionalidade, domicílio e número de ações. — **PARÁGRAFO ÚNICO:** — Nas deliberações da Assembléia Geral, cada ação dá direito a um (1) voto. — **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** — As resoluções da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, resolvendo as exceções previstas em lei e nestes Estatutos, os acionistas poderão ser representados por procurador que prove essa qualidade. — **ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO:** — A aprovação dos balanços das contas exonera de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo erro dolo,

fraude ou simulação. — **ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO:** — A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por finalidade a reforma dos Estatutos, somente se instalará em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo, dois terços (2/3) do capital social com direito a voto. — Em terceira convocação poderá se instalar com qualquer número. — **CAPÍTULO SEXTO:** — Exercício social. — **ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO:** — O ano social coincidirá com o ano civil. No dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral para a apuração dos resultados obtidos com observância das prescrições legais. — Depois de deduzidas as despesas de custeio e manutenção da sociedade, os títulos e contas de cobrança duvidosas, as gratificações dos empregados, as depreciações na forma da lei, os lucros líquidos depois de deduzida a percentagem que a Diretoria julgar necessária para atender os diferentes fundos: — de "Reserva Legal", "Reserva de Aumento do Capital" ou de "Fundo Social", e ainda para garantia de dividendos, quando estes não alcançarem seis por cento (6%) do capital social, — o saldo líquido será no todo ou em parte distribuído como dividendo aos acionistas, que será fixado pela Assembléia Geral, sob proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal. — **CAPÍTULO SÉTIMO:** — Disposições Transitórias: — **ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO:** — No primeiro exercício social, que determinará a trinta e um (31) de dezembro do corrente ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962) os corpos dirigentes fiscais da sociedade ficam assim organizados: — Diretor Presidente: — OTÁVIO BITTENCOURT PIRES; Diretores: — ÁLVARO PINTO MAGNO e FERNANDO ACATAUASSÚ NUNES. — Suplentes de Diretores: — LUCILA FURTADO DE LIMA e MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES. — Conselho Fiscal: — Membros Efetivos: — EGIDIO MACHADO SALLES; CARLOS ALBERTO QUEIROZ PLATILHA e JOSÉ CLARINDO PINHEIRO. — **ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO:** — No corrente exercício de mil novecentos e sessenta e dois (1962), o diretor Presidente receberá o "pro-labore" de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); e os demais diretores de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00) cada um. — Cada membro efetivo do Conselho Fiscal receberão mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) por mês. — Ficam nomeados suplentes do Conselho Fiscal: — AVELINO HENRIQUE DOS SANTOS. — OSVALDO NASSETUMA e FERNANDO LEAO GUILHON. — **ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO:** — Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a lei das sociedades anônimas. — **ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO:** — O presente contrato retroge seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962). — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, que me foi distribuído, o qual, eu, tabelião, igualmente e aceito em nome e a bem dos interessados ausentes. — Passo a transcrever o documento seguinte: — Bilhete de Distribuição: — O tabelião substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, pode lavrar a escritura de constituição da sociedade anônima sob a denominação Construções AMAZÔNIA "CONAMA S/A", com o capital de Cr\$ 12.000.000,00, Belém, 27 de abril de 1962. — A distribuidora. (a.) Inês Corrêa de Miranda. Está devidamente selado. Conforme o original, ao qual me reporto. — Porto por fé que me foi exibido e será transcrito no traslado desta escritura a prova de depósito bancário do valor de 10% do capital constituído, como manda lei. — Paga Cr\$ 136.000,00 de selo federal, proporcional aos valores de Cr\$ 5.000.000,00 do capital da firma que se extinguiu "OTÁVIO BITTENCOURT PIRES — CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA "CONOMA", e Cr\$ 12.000.000,00 da sociedade anônima a que constituída, por

verba, conforme guias que ficarão arquivadas neste Cartório, depois de transcritas no traslado desta escritura. — Depois de ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme com que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes, Raymundo Fernandes e Marlene Dias, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Licínio José de Souza Ferreira, escrevente juramentado, a escrevi. — E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — (a.a.) OCTAVIO BITTENCOURT PIRES. — MARIA DE LOURDES MAGNO PIRES. — ANTONIO BATISTA PIRES. — EGIDIO MACHADO SALLES. — JOSÉ CLARINDO PINHEIRO. — ALVARO PINTO MAGNO. — JOSÉ DA CRUZ FILHO. — FERNANDO ACATAUASSU NUNES. — LUCILA FURTADO DE LIMA. — AVELINO HENRIQUES DOS SANTOS. — Testemunhas: — Raymundo Fernandes; Marlene Dias. — Passo a transcrever os documentos seguintes: — GUIA/SÊLO — Pagamento de sêlo por verba. — Cr\$ 56.000,00. — O tabelião substituto — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, do 2o. Ofício, desta comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega desta cidade, a quantia supra de cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 56.000,00), correspondente ao pagamento do imposto do Sêlo Federal, proporcional ao valor de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00), aumento verificado no capital social da firma OTÁVIO BITTENCOURT PIRES — CONSTRUÇÕES DA AMAZÔNIA "CONAMA", que era de Cr\$ 5.000.000,00 e passará a ser de Cr\$ 12.000.000,00, conforme consta a escritura que vai lavrar de alteração social daquela empresa, para a admissão de novos sócios e transformação em sociedade anônima, sob a denominação CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA S/A "COMASA". Belém, 22 de julho de 1961. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Tabelião. Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via, pela verba n. 9581 o imposto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 56.000,00. — Processo n. guia — 2a. Sec., 24 de julho de 1961. — (a.) Hélio Silva. — Encarregado do sêlo. GUIA/SÊLO — Pagamento de sêlo por verba — Cr\$ 80.000,00 — O tabelião substituto, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro do 2o. Ofício de Notas, desta comarca, vai recolher à Tesouraria da Alfândega desta cidade, a quantia supra de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), correspondente a diferença sobre cento e trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 136.000,00) quantia esta relativa ao valor do sêlo federal, proporcional sobre dezessete milhões de cruzeiros (Cr\$ 17.000.000,00), sendo: cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) referente ao capital da firma individual Otávio Bittencourt Pires — Construções Amazônia "Conama", que ora se extingue; e doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) do capital da sociedade anônima que se vai constituir, sob a denominação de CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA "CONAMA S. A.", com sede nesta cidade, sendo que os cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 56.000,00) que completam dita importância de cento e trinta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 136.000,00) já foram recolhidos através da verba número 9581, de 24 de julho de 1961. Belém, 26 de abril de 1962. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Alfândega de Belém. — Foi pago na primeira via, pela verba n. 3195 o imposto de sêlo proporcional no valor de Cr\$ 80.000,00. 2a. Sec., 26 de abril de 1962. (a.) (Ilegível) — Encarregado do sêlo. — Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A. Sede: Edifício Clemente de Faria — Belo Horizonte — Dependência em todos os Estados da Federação, no Distrito Federal e no Território do Amapá. — Assunto. Declaração de Depósito Provisório. — Declaramos que os acionistas de Construções Amazônia S/A. "Conama" depositaram neste Banco, dez por cento do capital social de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) para satisfazerem as exigências da Lei

de Sociedades Anônima. — Belém, 27 de abril de 1962. — (a.a.) Duplessis Mendes Lima. Solon Ferreira. — (Contém carimbos do Banco). — Está devidamente selado. — Cartório Diniz. Rua Treze de Maio n. 104. Tel.: 1207. — Belém-Pará. — Reconheço as firmas retro de Duplessis Mendes Lima e Solon Ferreira. — Belém, 27 de abril de 1962. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. — Tabelião Substituto. — (Está devidamente selado o reconhecimento. — Nada mais se continha em a referida escritura e documentos, aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto, na mesma data ao princípio declarada. — 27-4-1962. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho J. V. M. C., da verdade.

Belém, 27 de abril de 1962.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Tabelião

(Ext. — 5/6/62)

ALTO TAPAJÓS S.A.

Assembléia Geral Ordinária

— 2a. Convocação —

De acordo com o Artigo 87 letra B, do Decreto Lei n. 2637 de 26 de setembro de 1940, convidamos em 2a. convocação os senhores acionistas desta Empresa, para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social à Rua Gaspar Viana n. 106, no dia 8 de junho de 1962 às 10 horas da manhã, a fim de deliberarem sobre:

- a) Aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1961;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.

Belém, 31 de maio de 1962.

ALTO TAPAJÓS S.A.

(a) Robin H. McGlohn-Leon Nahon — Diretores.

(Ext. — Dias 2, 5 e 6/6/62).

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, PIRES GUERREIRO, S/A (PIRGUESA)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Nos termos da legislação em vigor e do Estatuto desta empresa, convoco os acionistas de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro, S/A (PIRGUESA) para, em assembléia geral extraordinária, reunir-se, na sede social, à rua

Dr. Malcher, n. 63, nesta Cidade de Belém do Pará, às dezessete (17) horas do dia onze (11) de Junho do ano corrente de 1962, a fim de discutir e deliberarem sobre a proposta da Diretoria referente à alienação da filial do Rio de Janeiro, e ainda o que ocorrer.

Belém, 30 de maio de 1962.

(a) José Pires Guerreiro, presidente.

(Ext. — 2, 5 e 9-6-62)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM C H A M A D A

Pelo presente notifico o Sr. Francisco Alves Gouveia, Residente do 1o. Distrito, a comparecer à Chefia da Secção do Pessoal do DER-Pa., no expediente das 10 às 12 horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de não o fazendo e não provando o afastamento do serviço, coação legal, até o término da publicação deste Edital, ser dispensado por abandono de emprego.

Para que não alegue ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta dias.

Belém, 13 de abril de 1962.

(a) Mário e Silva Feio, Chefe da Secção do Pessoal.

(Ext. — Dias — 12, 19, 24 25, 10, 11, 12, 15, 16 e 17/5/62) 24, 25 26 29, 30, 31/5/62; 2, e 5/6/62).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1962

NUM. 5.588

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, daram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Rodriques Batista & Cia.; e, Apelado, Dório Campos da Rocha, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de maio de 1962.

LUIS FARIAS — Secretário.

CITACÃO

O bacharel Ary da Motta Silveira, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e conhecimento dele tiverem, que por parte de Raimundo Moraes Martins e sua mulher, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras. — Raimundo Moraes Martins e sua mulher Graciema Noronha Martins, brasileiros, proprietários, residentes nesta cidade de Ponta de Pedras, por seu procurador infra assinado, vem expor e requerer a Vossa Excelência o seguinte: I — Que os suplicantes são senhores e possuidores de uma parte da sorte de terras denominada "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município e comarca, em condomínio com Antonista Moraes da Cunha, viúva, e Aquiles Henrique da Cunha, brasileiro, casado ambos residentes e domiciliados neste município, no rio Fortaleza, sítio "Mauá" II — Que as partes das terras "Mauá", pertencentes aos suplicantes, foram adquiridas por compra, conforme documentos anexos: III — Que a sorte de terras "Mauá", sita à margem do rio Fortaleza, neste município, é limitada de um lado com as terras denominadas "Patos", de propriedade dos herdeiros de José Cabral Noronha — Maria Tavares Noronha, viúva, residente no sítio "Pato Santo", no baixo Arari, Teresinha Tavares Noronha, casada com Gilberto Cabral Noronha, residente no lugar "Porto Santo", no baixo Arari, Evangelista Tavares, casada com Dório Campos da Rocha, residente nesta cidade, Raimundo Tourão Noronha, sol-

teiro, maior, residente no lugar "Patos", no rio Fortaleza e José Tourão Noronha, residente em local desconhecido; pelos fundos com terras denominadas "São Francisco", de propriedade de Antonio Ferreira Martins e sua mulher Galiana Beltrão Martins; por outro lado com o rio "Mauá", e pela frente com o rio Fortaleza: IV — Querendo os suplicantes promover a demarcação da sorte "Mauá", cumulando-a com a de divisão, requerem a Vossa Excelência a citação dos confiantes, bem como dos condôminos, para todos os termos da presente ação de demarcação e divisão, até sentença final, pena de revelia. Nêstes termos, P. deferimento. Ponta de Pedras, 30 de novembro de 1961. (a) Oscar Melo Koury. (Está devidamente selada). Despacho: Defiro a petição de fôlhas, mandando pois, que todas as partes interessadas sejam citadas na forma da lei, publicando-se edital pelo prazo de trinta dias para citação do confrontante que se acha em lugar incerto e não sabido. Para os trabalhos técnicos de campo, nomeio agrimensor e engenheiro Welgares Guimarães, residente na capital do Estado, e, suplente o engenheiro Nélio Pontes Murta. Nomeio ainda, peritos, os cidadãos Gregório Ferreira Furtado e Francisco Araújo Malato, tendo como suplentes, respectivamente, os cidadãos José Maria Tavares Boulhosa e Alvaro Wandenkolt Tavares. Ponta de Pedras, vinte e dois de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois. (a) Ary M. Silveira. — E como o confiante José Tourão Noronha se acha em lugar incerto e não sabido, mandei publicar o presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, citando-o para todos os termos da ação, na forma da lei e sob as penas da lei, digo, na forma e sob as penas da lei, devendo ser afixado nesta cidade, no lugar de costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Antonio Malato Ribeiro, escrevição que datilografei, conferi e subscrevi.

Ary da Motta Silveira
Juiz de Direito

(G. 23; 24; 25; 26; 29; 30; 31/5 e 1; 2; 5; 6; 7; 8; 9; 12; 13; 14; 15; 16; 19; 20; 21; 23; 26; 27; 28; 29/6 e 3; 4; e 5/7/62)

EDITAIS JUDICIAIS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fernando Ferreira Braga e Margarida Barata Lacorte, ele solt. nat. do Pará, func. estadual, filho de Fernando Ferreira Braga e Graziela Ferreira Braga, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Lacorte e Raymunda Barata Lacorte, res. nesta cidade — Antonio Sebastião Ferreira dos Santos e Maria de Nazaré Furtado Caldas, ele solt. nat. do Pará, marceneiro, filho de Ananias Ferreira dos Santos e Laura Santana dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Gabriel Martins Caldas e Osilia Furtado, res. nesta cidade — Benedito Arcangelo Oliveira e Maria Lúcia dos Santos, ele solt. nat. do Pará, serrelheiro, filho de Maria Sabina Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lucio Evaristo dos Santos e Judite Nunes dos Santos, res. nesta cidade — Milton Leal de Oliveira e Maria de Oliveira Lima, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de João Virgílio de Oliveira e Martinha Leal de Oliveira, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de maio de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. 4746 — 25/5 e 1/6/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Alves de Souza e Maria do Carmo Costa Zaidan, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Francisco Pedro de Souza e Carlota Alves de Souza, ela solt. nat. do Pará, comerciante, filha de Miguel Zaidan e Maria de Lourdes Costa Zaidan, res. nesta cidade — Osmar Veiga e Izabel Santana Tavares, ele solt. nat. do Pará, func. estadual, filho de Maria Veiga, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Antonio Santana Tavares, res. nesta cidade — Luiz Otavio Fiuza de Mello e Vilma da Silva Araújo, ela solt. nat. do Pará, bancário, filho de Carlos Eduardo Bastos-Fiuza de Mello e Dulce Fiuza de Mello, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Durval Mesquita de Araújo

jo e Maria Lucia da Silva Araújo, res. nesta cidade — José Osvaldo da Rocha e Silva e Norma de Nozareth Silveira dos Santos, ele solt. nat. do Pará, estudante, filho de Pedro Batista da Silva e Rita Noemia Rocha e Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Horacio Moraes dos Santos e Edith Silveira dos Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 24 de abril de 1962. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. 4746 — 25/5 e 1/6/62)

JUIZO ELEITORAL DA 28ª ZONA (BELÉM) PARÁ

Edital N. 298/62
O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Evaldo da Silva Brito, portador do título n. 1360, requereu 2ª via, em virtude do extravio do referido título, com retificação de seu nome para Evaldo da Silva Brito.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral

Edital N. 299/62

O dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz Eleitoral da 28ª Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Antonio Rodrigues da Silva, portador do título n. 5371, requereu 2ª via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. Ruy Buarque de Lima
Juiz Eleitoral